



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital Nº 308/2022 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de abertura de **Seleção Pública para Estagiários de Nível Médio/Técnico em Informática para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE/PI**, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de Nível Médio, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no presente edital e em normativos complementares ou modificativos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública é destinada ao preenchimento de **05 (cinco) vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR)** para estágio de **Nível Médio/Técnico em Informática**, que surgirem durante o período de validade do certame, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no curso objeto da seleção, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.1. São pré-requisitos para admissão como estagiário(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI:

- a) ser aprovado(a) na seleção pública;
- b) estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular em curso de Nível Médio Profissional/Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por outro sistema oficial de ensino em Nível Médio Profissional/Técnico em Informática a que esteja vinculada a instituição em que estuda o(a) candidato(a);
- c) comprovar, no momento da convocação pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI**, ter cumprido, com aprovação, no mínimo, um terço da carga horária total do curso;
- d) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.2. Não será admitido o candidato ou candidata à vaga de estágio:

- a) concomitância total ou parcial com outro estágio similar;
- b) estiver filiado ou filiada a partido político;
- c) ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidato(a)s a cargos eletivos;
- d) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- e) ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.3. A seleção pública será realizada pela **Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – EJUD/TJPI**, com sede na Rua Prof. Joca Vieira, n. 1449 – Bairro Jockey Club - Teresina – PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.3.1. O estágio ofertado pela **Justiça Eleitoral do Estado do Piauí** visa a proporcionar ações práticas de complementação do processo de ensino-aprendizagem ao(à)s estudantes de ensino médio, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, técnico-científico e de relacionamento humano.

1.4. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiro(a)s e estrangeiro(a)s com visto de permanência no país.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública destina-se a ao preenchimento de **05 (cinco) vagas e formação de Cadastro de Reserva** para as vagas no **TRE/PI** com lotação em Teresina, na Capital do Piauí, conforme **Anexo II**, deste edital.

2.2. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar a eventual 5ª vaga ofertada, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.3. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a) autodeclarado(a)s negro(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3(três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.8. O(a)s candidato(a) autodeclarado(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) imediatamente classificado após o(a) desistente.

2.10. Ao(à)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo §5º, do art. 17, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

2.11. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para o(a)s demais candidato(a)s às demais normas de regência da seleção pública.

2.13. Não existindo candidato(a)s com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovado(a)s, observada a ordem de classificação na seleção pública.

2.14. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o(a) candidato(a) preencher requerimento *on-line* de inscrição e informar:

- a) se é candidato(a) com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s com deficiência;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

2.14.1. O(a) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento *on-line* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

2.15. O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à EJUD/PI atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.15.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

2.15.2. O atestado médico a que se refere o subitem 2.14 deverá ser enviado, impreterivelmente, de 09h00min do primeiro dia da inscrição às 23:59min do último dia de inscrição, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, em campo específico do *link* de inscrição.

2.15.3. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se refere o subitem 2.14, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os demais documentos necessários.

2.15.4. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no subitem 2.14 concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.

2.16. O(a) candidato(a) com deficiência que, quando da inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à EJUD/PI, no prazo e na forma especificados nos subitens 2.14, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

2.16.1. Em garantia à isonomia entre o(a)s candidato(a)s, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidato(a) PcD, caso requeira justificadamente.

2.16.2. A qualquer tempo, a EJUD/PI poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 2.16.

2.17. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela EJUD/PI.

2.18. A critério do TRE/PI, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido à perícia médica que poderá exigir exames e testes complementares.

2.18.1. O(a) candidato(a), que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

2.19. O(a) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, deixando de optar quando da sua inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição na seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste edital.

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição do(a) candidato implicará a aceitação das normas previstas para a seleção pública contidas neste edital e em publicações posteriores.

3.2.1. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes à seleção pública constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a) da seleção, não havendo, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. A inscrição na seleção pública deverá ser feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I**, deste edital.

3.5. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição na seleção pública, será considerada válida apenas a última inscrição, ficando a primeira inscrição inválida, mas sem direito a ressarcimento de eventual pagamento de taxa de inscrição.

3.6. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste edital.

3.7. No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) anexará:

a) um dos seguintes documentos de identidade, em que conste também sua foto e o CPF: RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas, sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;

b) serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital.

c) **não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) **passaporte vacinal** ou comprovante do SUS, em formato físico ou digital, em PDF, com condições nítidas de visibilidade, que comprove ter tomado pelo menos até a **2ª dose de vacina contra o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**;

e) o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, ledor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar da Prova Escrita Objetiva ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF.

3.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

3.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI e a EJUD/PI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a):

- a) com deficiência;
- b) doador ou doadora regular de sangue;
- c) doador ou doadora de medula óssea;
- d) o(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007) como integrante de família hipossuficiente.
- e) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário(a) e colaborador(a) nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.

3.11. O(a) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Em todos os casos pedido de isenção especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste edital.

3.11.1. O(a) candidato(a) ou a inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.2. O(a) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo(a) doador(a), expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, **3 (três)** doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital.

3.11.3 O(a) doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD/PI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto, e da declaração atualizada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem à data de publicação deste edital, expedida pelo órgão competente, na qual conste a comprovação de efetivo(a) doador(a), ou seja, de que já fez pelo menos uma doação e que conste também código de verificação de autenticidade da assinatura da autoridade expedidora do documento.

3.11.4. O(a) Candidato(a) que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 6.135/2007, conforme modelo do **Anexo V**.

3.11.5. O(a) mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD/PI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico: <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Lei Estadual n. 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista deste edital.

3.11.6 O(a) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) que deseja concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro(a) ou pardo(a), com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

3.11.6.1. A EJUD/PI, para fins de análise das condições alegadas no subitem 2.3, poderá convocar, por meio de edital específico, antes ou após a Prova Objetiva da seleção pública os candidatos ou as candidatas inscrito(a)s como negro(a)s ou pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto.

3.11.6.2. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – EJUD/PI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência

de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ ou de outro(s) especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar a análise das solicitações.

3.11.6.3. O candidato ou a candidata cujo nome **não** conste no edital de deferimento de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste edital.

3.12. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo *e-mail* ejudtjpi.concurso@gmail.com, na data apazada no **Anexo I**, deste edital. O(a) candidato(a), nessa situação, deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no *e-mail* será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária à sua identificação.

3.13. A documentação exigida neste edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a) e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao candidato ou a candidata.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio da **EJUD/PI e TRE/PI**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública será composta de 01 (uma) etapa, por meio de aplicação de prova objetiva, a fim de aferir o conhecimento do(a)s candidato(a)s, nos termos dispostos no item 5. deste edital.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, e constituída por questões de múltipla escolha, conforme conteúdo constante no **Anexo III**, deste edital, para a área técnica objeto desta seleção.

5.2. A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, dividida em dois grupos. **Grupo I:** 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e **Grupo II:** 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

5.3. As questões serão de múltipla escolha (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), sendo o valor total de pontos da prova igual a 50 (cinquenta).

5.4. As questões serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do candidato ou da candidata.

5.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do candidato.

5.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.

5.7. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções constantes na primeira página do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas é o único documento válido para correção da prova.

5.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda dos pontos correspondentes às questões.

5.9. A prova objetiva será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste edital, em horário e locais a serem divulgados no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

5.9.1. A EJUD/PI, por medida preventiva, em consequência da Covid-19, ainda não totalmente debelada, ou por outra razão superveniente, a fim de evitar denso povoamento das salas de aplicação de provas, poderá realizá-las em turnos distintos.

5.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI.

5.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

5.11.1 Será também **obrigatório o uso de máscara** durante todo o período de permanência nos locais de provas, pelo que a EJUD/PI sugere aos(à) candidato(a)s e candidatas que levem máscara de reserva para suprir eventuais necessidades de troca ou substituição.

5.11.2. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro, do(a) coordenador(a) ou coordenadora da Unidade de aplicação de Provas, assim como de 3(três) candidatos ou candidatas testemunhas do fato.

5.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o candidato ou a candidata fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o candidato ou a candidata apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação.

a) em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, *print* ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

5.14. A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.

5.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

5.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) a que:

a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros).

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Serão considerados aprovados o(a)s candidato(a)s que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no somatório geral dos pontos da Prova Escrita Objetiva.

6.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a)s candidato(a)s na Prova Escrita Objetiva.

6.3. O resultado da Seleção Pública será publicado no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.

6.4. Ocorrendo empate na classificação, terá prioridade na ordem de classificação o (a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) tiver maior idade.

6.5. O resultado será publicado por ordem decrescente de classificação.

6.6. O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e os/as autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a).

6.7. O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados, no dia imediatamente posterior à data das Provas Escritas Objetivas, conforme calendário do certame, **Anexo I**, deste edital.

6.8. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente, para o endereço e as datas a serem indicados, por meio de formulário específico disponível na página de recursos.

6.9. Não serão aceitos recursos:

- a) por qualquer outro meio não previsto neste edital ou em edital específico;
- b) enviados fora do prazo estabelecido;
- c) redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública;
- d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;
- e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste edital ou em outros complementares.

6.10. O recurso deverá ser:

- a) individual e por questão;
- b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legislação pertinente etc.;
- c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

6.11. A decisão da Supervisão da Seleção Pública, quanto aos recursos, será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.

6.12. Em caso de questão anulada, a pontuação relativa a ela será atribuída a todo(a)s os candidato(a)s independentemente de terem recorrido.

6.12.1. Na ocorrência do disposto no subitem 6.12 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação da seleção pública.

6.13. Os recursos serão respondidos de forma individual e fundamentada, ficando sua resposta disponível ao(à) candidato(a) em campo eletrônico específico na página de recursos, divulgado em edital apenas os gabaritos definitivos deles resultantes, conforme cronograma disposto no **Anexo I**, deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizada de acordo com a ordem de classificação do estágio.

7.1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a)s serão convocado(a)s pela Secretaria de Gestão de Pessoas do **TRE-PI**, por meio de sua Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), que exerce a coordenação central do programa de estágio.

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência e validade da seleção pública as publicações oficiais relativas ao certame.

7.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, será considerado desistente e excluído definitivamente da lista de classificados,

convocando-se de imediato o(a) candidato(a) que lhe suceder.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A inclusão no Programa de Estágio de estudante (a) na Seleção Pública e convocado(a) ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI dos seguintes documentos:

- a) foto 3x4;
- b) declaração original de matrícula, emitida pela instituição de ensino em que estude;
- c) histórico acadêmico, detalhado e atualizado, para fins de verificação quanto ao cumprimento, com aprovação, de no mínimo 1/3 (um terço) da carga horária total do curso;
- d) carteira de identidade e CPF;
- e) atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;
- g) Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- h) certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);
- i) comprovante de endereço;
- j) declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- k) declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- l) termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o código de ética do TRE-PI, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;
- m) outros documentos que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP entender como necessários para a admissão do(a) estagiário(a).

8.2. O candidato ou candidata inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar ao setor médico do **TRE-PI**, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.3. Caso a equipe do setor médico do **TRE-PI** não considere o candidato ou a candidata como portador(a) de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o candidato ou a candidata a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé, caso em que será excluído(a) do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente cabíveis.

8.4. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 8.1, a COEDE expedirá Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias a serem assinadas pelo(a) futuro(a) estagiário(a), se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo representante do **TRE-PI**, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

8.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo candidato ou candidata levarão a sua **eliminação** da Seleção Pública.

8.6. O candidato ou a candidata que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;

8.7. Será considerado(a) desistente o candidato ou a candidata classificado(a) que não iniciar o estágio após 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação.

8.8. O prazo disposto no item 8.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da COEDE, por motivo de doença do candidato ou candidata, devidamente justificado por meio de atestado médico.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário de Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada única vez e por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O candidato ou a candidata será desclassificado(a) do Processo Seletivo se:

- a) não atender às respectivas convocações;
- b) não atender às determinações deste edital e de seus eventuais atos complementares ou alteradores;
- c) não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;
- d) não atingir o percentual mínimo de notas previsto no item 6.1;
- e) não realizar ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente edital ou por outros normativos.

10.2. Também implicará na eliminação do candidato ou candidata, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.

11.2. A inscrição na seleção pública implica total conhecimento e aceitação do presente edital, bem como aceitação das demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11.3. A carga-horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, **desenvolvida em período matutino, de acordo com o horário de funcionamento do TRE-PI**, de segunda-feira a sexta-feira.

11.4. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Estágio Não Obrigatório do TRE/PI:

- a) realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) recebimento de bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
- c) recebimento de auxílio transporte no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por dia de deslocamento para o local do estágio;
- d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;
- e) Certificado de Realização de Estágio, ao final do estágio, se bem avaliado.

11.5. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, mediante requerimento e comprovada justificação.

11.6. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE-PI, encerrando-se toda e qualquer relação tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

11.7. O aproveitamento da carga-horária de Estágio para fins de cumprimento de carga-horária de estágio curricular fica a critério da instituição de Ensino Superior a que o aluno é vinculado, cabendo à COEDE somente a emissão de certidão de carga-horária de estágio cumprida e avaliação de desempenho de estágio emitida e validada pelo supervisor imediato.

11.8. Compete à COEDE encaminhar o(a) estagiário(a) ao seu posto de trabalho, de acordo com a vaga existente, sendo as oportunidades de estágios ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e

financeira, bem como à conveniência e necessidade da Justiça Eleitoral, observada, ainda, a portaria que define as unidades contempladas com as vagas para estágio.

11.9. A convocação de candidato(a)s ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

11.10. O Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PI reserva-se o direito de convocar candidato(a)s em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

11.11 Os demais editais da seleção pública, à exceção do edital de resultado final e de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.

11.12. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pelo Diretor Geral da EJUD/PI, ouvida a Supervisão da Seleção.

11.13. O Presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no DJe.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor Geral da EJUD e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/11/2022
Período de Solicitação de Inscrição	17 a 29/11/2022
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 a 21/11/2022
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	24/11/2022
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos (último prazo)	30/11/2022
Divulgação dos locais e horários de aplicação da Prova Escrita Objetiva	16/01/2023
Realização das Prova Objetiva	22/01/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Prova Escrita Objetiva	23/01/2023
Interposição de Recursos contra as questões e Gabarito Preliminar	24 e 25/01/2023

das Prova Escrita Objetiva	
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	01/02/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção	07/02/2023
Homologação da Seleção Pública	08/02/2023

ANEXO II

VAGAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)

CURSOS	COMARCA
Técnico em Informática	Teresina - 05 (cinco) vagas + CR

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Morfologia - Classes de Palavras. 2. Sintaxe: Orações Coordenadas – períodos simples e composto. 3. Semântica: metáfora; sinônimos e antônimos. **REDAÇÃO OFICIAL:** formas e usos dos expedientes: Ofício, requerimento, e-mail, certidão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux: conceitos básicos, instalação e configuração. 2. Conhecimento básico sobre hardware de computadores, especificações e instalação de componentes (memória, HD, SSD, etc.) e equipamentos (impressoras, scanners, etc.). 3. Noções de redes de computadores cabeadas e sem fio: equipamentos, configuração, cabeamento. 4. Noções de programação estruturada. 5. Noções de Banco de Dados. 6. Noções de Métodos ágeis de desenvolvimento. 7. Noções de programação orientada a objetos; 8. Noções de segurança da informação; 9. Noções de serviços de armazenamento em nuvem; 10. Noções de certificação digital e token. 11. Noções de antivírus e *malwares*. 12. Noções do editor de textos, planilhas e apresentações Libre Office versão 6.4 ou superior. 13. Noções do editor de textos, planilhas e apresentações Office 365. 14. Conceitos de Internet e intranet, navegadores. 15. Conceitos de níveis de serviço em TI.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do TRE/PI, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do TRE/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO**

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA**

Eu, _____, aprovado(a) em Seleção Pública para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas as regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 14/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3781564** e o código CRC **48964A36**.

22.0.000114856-0

3781564v45